

LEI MUNICIPAL Nº. 1.256, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a doação de terreno urbano e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo doar terreno urbano de nº 32, quadra nº 28A, Rua João Fontebassi, Parque Estoril, nesta cidade e Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS, com 300,00 (trezentos) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: NORTE: Fundos, 10,00m, com o Lote 05. SUL: Frente, 10,00m, com parte do ELUP “A13”/ Rua João Fontebassi. LESTE: Lado esquerdo, 30,00m, com o lote 31. OESTE: Lado direito, 30,00m com o lote 33, matrícula nº 16070, Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio pardo/MS, a Sra. Tatiane Devani Portela.

Artigo 2º - A presente Lei vis autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Conforme o qual determina esta Lei fica o cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dezenove dias do mês de abril de 2022.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal